

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DA



SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A. CNPJ nº 07.594.978/0001-78 Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01.310-100, São Paulo – SP

no valor de

R\$ 1.198.000.000,00

(um bilhão, cento e noventa e oito milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRSMFTDBS0K6 CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRSMFTDBS0L4 CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRSMFTDBS0M2

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO “AA+(bra)”, ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.

**Esta classificação foi atribuída em 27 de julho de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 14 DE AGOSTO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/390, PARA AS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE, Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/391, PARA AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE E Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/392, PARA AS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob a categoria “A”, nº 24.260, com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 2º andar, Bela Vista, CEP 01.310-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 07.594.978/0001-78 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.477.570 (“Emissora”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“BBA” ou “Coordenador Líder”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, CEP 04.543-

011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("BBI"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("XP"), e o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, 18º andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 ("BV") e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, BBI e XP, os "Coordenadores da Oferta") **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59, inciso II e parágrafo 3º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição pública de 1.198.000 (um milhão, cento e noventa e oito mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 19 de agosto de 2026, o montante total de R\$ 1.198.000.000,00 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões de reais), sendo R\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de reais) referentes às Debêntures da Primeira Série, R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) referentes às Debêntures da Segunda Série e R\$ 892.000.000,00 (oitocentos e noventa e dois milhões de reais) referentes às Debêntures da Terceira Série, sendo que, nos termos e limites estabelecidos no artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade de Debêntures ofertada foi aumentada em virtude do exercício parcial do lote adicional, em 19,8% (dezenove inteiros e oito décimos por cento) ("Opção de Lote Adicional"), nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela CVM a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), conforme aditado.

2. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

No âmbito da Oferta, foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido e organizado pelos Coordenadores da Oferta, para verificação junto aos Investidores Profissionais (conforme definidos abaixo), da demanda pelas Debêntures, de forma a definir **(i)** o número de Séries da Emissão, observado que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida; **(ii)** a quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada Série, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(iii)** a quantidade final e o volume final da emissão das Debêntures, considerando a eventual emissão de Debêntures em razão do exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional ("Procedimento de Bookbuilding").

Após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, foi definido o quanto segue:

Valor Total da Emissão:	R\$ 1.198.000.000,00 (um bilhão, cento e noventa e oito milhões de reais), sendo (i) R\$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de reais) referentes às Debêntures da Primeira Série; (ii) R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) referentes às Debêntures da Segunda Série; e (iii) R\$ 892.000.000,00 (oitocentos e noventa e dois milhões de reais) referentes às Debêntures da Terceira Série.
Número de Séries	3 (três) Séries.
Quantidade de Debêntures	1.198.000 (um milhão, cento e noventa e oito mil), sendo (i) 196.000 (cento e noventa e seis mil) Debêntures da Primeira Série; (ii) 110.000 (cento e dez mil) Debêntures da Segunda Série; e (iii) 892.000 (oitocentos e noventa e duas mil) Debêntures da Terceira Série.

Nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, considerando que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertadas, a qual foi observada na taxa de corte de Remuneração das Debêntures (conforme definida na Escritura de Emissão), foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 14 de agosto de 2026 sob o **(i)** nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/390, para as Debêntures da Primeira Série, **(ii)** nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/391 para as Debêntures da Segunda Série e **(iii)** nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/392, para as Debêntures da Terceira Série.

Por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis em ações de emissor em fase operacional registrado na Categoria "A" perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" da Resolução CVM 160, a Oferta não foi submetida à análise prévia da CVM.

A Oferta não foi e/ou será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, a Oferta será objeto de registro pela ANBIMA, nos termos dos artigos 15 e 16 do Capítulo VII das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" da ANBIMA, conforme em vigor ("Regras e Procedimentos") e do artigo 19 do "Código de Ofertas Públicas" da ANBIMA (em conjunto com Regras e Procedimentos, "Código ANBIMA"), conforme em vigor, mediante envio da documentação descrita nos artigos 17 e 18 das Regras e Procedimentos, em até 7 (sete) dias contados do envio do anúncio de encerramento da Oferta à CVM, a ser elaborado nos termos do artigo 76 e Anexo M da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento").

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ref.	Evento ⁽¹⁾	Data ⁽²⁾
	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	
1	Divulgação do Aviso ao Mercado Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) ⁽³⁾	27/07/2026
2	Comunicado ao Mercado sobre Alteração do Cronograma da Oferta	13/08/2026

Procedimento de *Bookbuilding*

3	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	14/08/2026
4	Data Estimada da Liquidação Financeira das Debêntures	20/08/2026
5	Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias da Divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores da Oferta, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ A Emissora e os Coordenadores da Oferta realizarão apresentações aos potenciais investidores (*roadshow*), podendo ser realizada, inclusive, de forma virtual por teleconferência ou videoconferência.

5. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA E NEGOCIAÇÃO

Foi dispensada divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários **(i)** entre Investidores Profissionais, a qualquer momento; **(ii)** entre Investidores Qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160; e **(iii)** ao público investidor em geral após decorridos 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "b", da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta e da distribuição das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores da Oferta ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em 3 (Três) Séries, da 15ª (Décima Quinta) Emissão da SmartFit Escola de Ginástica e Dança S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

PARA UMA DESCRIÇÃO MAIS DETALHADA DA OFERTA E DOS RISCOS ENVOLVIDOS LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A data deste Anúncio de Início é 14 de agosto de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES DA OFERTA

